

1 **ATA 2646ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e oito dias do mês de junho
2 do ano de 2017, às dez horas, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53,
3 a segunda milésima sexcentésima quadragésima sexta Sessão Plenária Ordinária do
4 Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira Bernardete
5 Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e de
6 Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Cleide Bauab
7 Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco
8 Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine
9 Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior,
10 Jair Ribeiro da Silva Neto, Luís Carlos de Menezes, Laura Laganá, Márcio Cardim,
11 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota
12 da Silva, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.**
13 Colocada em votação a Ata de nº 2645 de 21/06/17, foi aprovada por unanimidade. **02.**
14 Justificaram a ausência os Conselheiros Luís Carlos de Menezes, Maria Elisa Ehrhardt
15 Carbonari e Martin Grossmann. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:**
16 solicitou à Comissão Especial que está cuidando da nova redação dada à questão da
17 aprovação de EaD, para cursos de ensino médio e superior, para que tragam o
18 documento informativo na próxima sessão para discussão e ajustes. **04. PALAVRA**
19 **ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Consª Maria Lúcia Franco Montoro Jens**
20 aconselhou a leitura de uma matéria, publicada na UOL, que analisa modificações na
21 EaD, onde se mostram várias questões relativas ao assunto: democratização,
22 massificação, ou meio forçado para se cumprir a Meta 12 do Plano Nacional de
23 Educação. O **Cons. Francisco José Carbonari** registrou que o Ministério da
24 Educação está financiando para o Brasil todo, especialmente para o estado de São
25 Paulo, um conjunto de escolas de tempo integral. Foram oferecidas ao governo do
26 estado de São Paulo, de 80 a 100 escolas desse tipo, por um período de 10 anos. No
27 edital há algumas regras para que se tenha direito a essas ofertas. Há vários
28 condicionantes e um deles é que o currículo dessas escolas seja aprovado pelo
29 Conselho Estadual de Educação. Informou que durante esta semana o Senhor
30 Secretário de Estado da Educação enviará um ofício à Presidência do CEE relatando a
31 situação e solicitando orientações. A **Consª Rose Neubauer** comentou a respeito de
32 uma conversa que teve com um repórter do Estadão sobre Formação de Professores e
33 disse que ele perguntou como serão formados os professores para o Novo Ensino
34 Médio. Ela disse ter respondido que em relação às normas que o Conselho está
35 fazendo são para as disciplinas que se mantêm para a Base Nacional Comum. Para o
36 ensino profissionalizante há várias alternativas e que o Conselho está preocupado
37 também com isso. Comentou, ainda, que a **Consª Laura Laganá** já trouxe algumas
38 contribuições para que se pense sobre os graduados que irão demandar licenciatura,
39 principalmente para o ensino profissionalizante. A **Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa**
40 pediu um aparte para lembrar que o professor que se forma na licenciatura também dá
41 aula no fundamental II e que a adaptação dele à Base Nacional já precisa começar. A
42 **Consª Ana Amélia Inoue** lembrou que a própria Lei 13415/17 diz que só será
43 efetivada qualquer mudança após a publicação da Base. Nesse sentido acha que se
44 precisa pedir uma orientação explícita ao MEC para saber o que ele quer, realmente,
45 pois é contraditório colocar a questão do currículo no edital citado. **05. MATÉRIA**
46 **DELEGADA: 5.1** Indicação de Especialistas da CES, aprovada em 21/06/2017, para os
47 Proc^s. CEE nºs 146/2017 e 845/2000. **5.2)** Pareceres aprovados na CEB e na CES, em
48 21/06/2017, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03: **Proc. DER SBC 106/0027/2017**
49 **_ Escola Villare. Parecer 314/17 _** da Câmara de Educação Básica, relatado pela
50 **Cons.ª Débora Gonzalez Costa Blanco**. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a
51 retenção do aluno João Marcello de Paula Frignani no 3º ano do Ensino Fundamental,
52 do ano letivo de 2016, na Escola Villare, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à
53 Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia

1 deste Parecer à responsável pelo aluno, à Escola Villare, à DER São Bernardo do
2 Campo, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria
3 de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER Osasco**
4 **135/0025/2017** _ Ailton Cipolla Monteiro, responsável pelo aluno Gustavo Net Loureiro
5 Monteiro. **Parecer 315/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.^a Ana
6 Amélia Inoue. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de Gustavo Net
7 Loureiro Monteiro na 1ª série do Ensino Médio, do ano letivo de 2016, no Instituto São
8 Pio X, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o
9 julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno,
10 ao Instituto São Pio X, à DER Osasco, à Coordenadoria de Gestão da Educação
11 Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
12 Educacional – CIMA. **Proc. DER/Norte 2 - 2330/0011/2016** _ Thiago Bruno Silva de
13 Morais. **Parecer 316/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.^a Ana
14 Amélia Inoue. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção de Thiago Bruno
15 Silva de Morais na 1ª série do Ensino Médio, em 2016, no Colégio Aliado, perdeu o
16 objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu
17 mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Aliado,
18 à DER Norte 2, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à
19 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Prot.**
20 **DER SUL 1 - 105/0012/2017** _ Colégio Poly Master. **Parecer 317/17** _ da Câmara de
21 Educação Básica, relatado pela Cons.^a Maria Lúcia Franco Montoro Jens. Deliberação:
22 2.1 O Recurso Especial, feito pelo Colégio Poly Master, nos termos da Deliberação
23 CEE Nº 120/13, contra o Parecer da DER Sul 1, que promoveu a aluna Maria Eduarda
24 Bueno Carvalho para o 7º Ano do Ensino Fundamental, perdeu o objeto. Devolva-se os
25 autos à Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se
26 cópia desse Parecer ao Colégio Poly Master, à Diretoria de Ensino Região Sul 1, à
27 CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à CIMA - Coordenadoria de
28 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional. **Proc. CEE 120/2017** _ Escola
29 Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos. **Parecer 318/17** _ da Câmara de
30 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
31 com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso
32 de Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário – Material Processual, da
33 Escola Superior de Advocacia da OBA / Núcleo Santos, e toma-se conhecimento da
34 nova turma em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
35 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
36 Conselho. **Proc. CEE 136/2016** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
37 Souza / FATEC Itaquera. **Parecer 319/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
38 pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
39 na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do
40 Curso Superior de Tecnologia em Mecânica: Processo de Soldagem, oferecido pela
41 FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo
42 prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações elencadas
43 pelos Especialistas como oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a
44 qualidade do curso oferecido. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
45 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
46 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 176/2013** _ Reautuado em 02/08/16 _
47 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sertãozinho. **Parecer**
48 **320/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres.
49 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente
50 à época do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de
51 Tecnologia em Mecânica: Processo de Soldagem, oferecido pela FATEC Sertãozinho,
52 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
53 2.2 A Interessada deverá atender às recomendações dos Especialistas, com vistas à

1 próxima avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
2 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
3 Estado da Educação. **Proc. CEE 689/2009** _ Reautuado em 08/05/17 _ Escola
4 Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. **Parecer 321/17** _ da Câmara
5 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten.
6 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as
7 alterações do Projeto do Curso de Especialização em Direito do Estado, da Escola
8 Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, e toma-se conhecimento da
9 nova turma em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
10 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
11 Conselho. **06) ORDEM DO DIA:** Após intensa discussão e sugestões a **Deliberação**
12 **CEE nº155/2017**, referente ao **Proc. CEE Nº 673/1988 – Reautuado em 03/03/2017**.
13 Interessado: Conselho Estadual de Educação. Relatores: Cons^s Ghisleine Trigo
14 Silveira, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres e
15 Rose Neubauer, *que Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis*
16 *fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências*
17 *correlatas*, foi aprovada por maioria. **OBS: o Cons. Francisco José Carbonari** votou
18 contrariamente nos termos de sua **DECLARAÇÃO DE VOTO - Votei contrariamente à**
19 *presente Deliberação por considerar que ela se contrapõe ao que este Conselho*
20 *pregou e normatizou, especialmente após a edição da Lei de Diretrizes e Bases da*
21 *Educação Nacional (Lei 9394/96) e pelos motivos que apresento a seguir. 1) A*
22 *Deliberação aprovada, está dividida em duas partes: uma primeira conceitual e*
23 *doutrinária sobre avaliação, que resgata e consolida o que está estabelecido pelas*
24 *normas gerais e por pareceres deste Conselho. Retoma o previsto na lei, pareceres do*
25 *CNE e, sob o aspecto doutrinário ficaria melhor numa Indicação sobre Avaliação que*
26 *em uma Deliberação. Uma segunda parte, mais objetiva e normativa que é sobre*
27 *Recurso de Avaliação Final. No meu entender estas duas questões deveriam ser*
28 *tratadas em normas separadas, pois se referem a assuntos diferentes. A primeira é*
29 *orientativa para o Sistema sobre a importância da avaliação. A segunda, é normativa*
30 *do aspecto processual, estabelecendo regras de procedimento para um tema*
31 *específico. 2) No que diz respeito à primeira parte, nada a objetar com relação ao seu*
32 *conteúdo, muito pelo contrário, ela está bem posta, a não ser que ficaria melhor*
33 *colocada em uma Indicação e não em uma Deliberação, nos termos definidos por este*
34 *Conselho. 3) Com relação à segunda parte, entendo que ela dá um passo atrás nas*
35 *normas que este Conselho tem produzido após a LDB de 1996. Ela é excessivamente*
36 *regulamentadora. Entra em detalhes na forma como as escolas devem se organizar,*
37 *não respeitando a autonomia dos estabelecimentos de ensino expressa na LDB,*
38 *regulamentando a relação das escolas privadas com as famílias e retomando conceitos*
39 *que estavam presentes nas regulamentações deste Conselho anteriores a 1996. Isso*
40 *pressupõe uma profunda desconfiança na capacidade das escolas de construir e gerir*
41 *seu Projeto Pedagógico, trazendo-os para a tutela do conselho Estadual de Educação,*
42 *numa centralização desnecessária e imprópria. Estabelece mecanismos de controle*
43 *que não se adequam ao espírito descentralizador da lei e das normas vigentes. 4)*
44 *Retoma um tema que há muito os Conselhos Estaduais de Educação do Brasil vêm se*
45 *debatendo, que é o de transformar-se em cartórios. A regra, ora aprovada, dá um*
46 *passo atrás nessa linha, transformando o CEE e as Diretorias de Ensino em cartórios*
47 *de análise documental. Nesse sentido, vai contra o espírito da LDB que buscou*
48 *estabelecer normas genéricas, pouco regulamentadoras, dando liberdade aos*
49 *Sistemas e estabelecimentos de ensino na elaboração do seu Projeto Pedagógico. 5)*
50 *Traz uma sobrecarga documental burocratizante para as escolas, além de exigir a*
51 *guarda de arquivos em prontuários, que há tempos havíamos superado. 6) Por fim, vai*
52 *contra a política estabelecida pelo Estado, na gestão de sua rede, no sentido de definir*
53 *a função da Supervisão. São Paulo tem procurado fazer com que o Supervisor de*

1 *Ensino concentre suas atividades na gestão da aprendizagem na rede pública,*
2 *comprometendo-se com os resultados das avaliações em larga escala. O Método de*
3 *Melhoria de Resultados (MMR), que está sendo implantado nas escolas da rede*
4 *pública e as políticas de definição dos papéis das Diretorias de Ensino, exigem a*
5 *presença permanente da Supervisão e dos Professores Coordenadores nessa*
6 *atividade nas escolas da rede estadual. A presente Deliberação retira o Supervisor num*
7 *momento crítico de suas ações na rede pública, que é o início do ano, para colocá-lo*
8 *para analisar prontuários de alunos da rede privada. Designa dois Supervisores para*
9 *analisar prontuário de cada aluno. 7) Enfim, entendo que a aprovação desta*
10 *Deliberação significou um atraso na forma como a Educação estava sendo*
11 *encaminhada no Estado. São Paulo, 28 de junho de 2017. Cons. Francisco José*
12 *Carbonari. A **Cons^a Guiomar Namó de Mello** votou favoravelmente, nos termos de*
13 *sua Declaração de Voto - Votei a favor da Deliberação e faço esta Declaração de Voto*
14 *porque o momento em que estamos vivendo demanda esforço extra para esclarecer*
15 *posições. A seguir meus argumentos. 1) A Deliberação explicita e fortalece o caráter*
16 *formativo da avaliação ampliando a preocupação com a melhoria das aprendizagens e*
17 *restringindo suas funções seletivas. Sem cimentar essa nova cultura avaliativa será*
18 *difícil construir a escola inclusiva que a LDB e o PNE estabeleceram como valor maior*
19 *para a educação brasileira. Esse esforço de mudança cultural justifica-se no atual*
20 *contexto da educação escolar brasileira. Depois de mais de 20 anos da LDB e de todas*
21 *as propostas de políticas educacionais inclusivas, infelizmente os índices de fracasso*
22 *escolar ainda precisam diminuir bem como a alta porcentagem de jovens fora da escola*
23 *devido a um percurso escolar acidentado desde o início do ensino fundamental.*
24 *Finalmente urge reforçar a orientação formativa da avaliação por ser o mais compatível*
25 *com os fundamentos filosóficos e pedagógicos da Base Nacional Curricular Comum ora*
26 *em discussão no Conselho Nacional de Educação. 2) Entendo que a presença da*
27 *Diretoria de Ensino na Comissão Relatora da Deliberação é uma garantia de que suas*
28 *proposições são compatíveis com o processo de trabalho das instâncias supervisoras e*
29 *gerenciais da Secretaria de Educação. São Paulo, 28 de junho de 2017. Cons^a*
30 *Guiomar Namó de Mello. A **Cons^a Bernardete Angelina Gatti** votou favoravelmente,*
31 *nos termos de sua Declaração de Voto, subscrita pelas Conselheiras **Maria Lúcia***
32 ***Franco Montoro Jens e Sylvia Figueiredo Gouvêa.** Declaração de Voto - Votei a*
33 *favor da presente Deliberação por considerar que ela se coloca na esteira das*
34 *mudanças culturais e sociais havidas nas últimas décadas, apresentando-se como uma*
35 *síntese dos avanços nas concepções relativas à avaliação educacional escolar. Alinha-*
36 *se às proposições do direito à aprendizagem por parte das crianças, adolescentes e*
37 *jovens que frequentam nossas escolas, inclusive levando em conta seus contextos*
38 *culturais. Considera a importância da educação escolar como um processo contínuo de*
39 *desenvolvimento cognitivo-social-emocional, o qual não se revela apenas em uma*
40 *prova final. É valiosa na medida em que propõe uma orientação de base pedagógica*
41 *para o desenvolvimento de processos avaliativos na escola e também propõe registros*
42 *dos processos de ensino e das avaliações a eles associados, o que favorece a reflexão*
43 *sobre práticas educativas, que sabemos essenciais para a qualidade dos atos*
44 *educacionais, além de enfatizar a comunicação com as famílias, e, com esse conjunto*
45 *concretiza a intenção de salvaguardar direitos e deveres das escolas, dos alunos e dos*
46 *pais ou responsáveis. São Paulo, 28 de junho de 2017. Cons. Bernardete Angelina*
47 *Gatti. O **Cons. Nilton José Hirota da Silva** absteve-se de votar. Pelo adiantado da*
48 *hora, ficou deliberado que a Proposta de Indicação, referente ao mesmo processo, será*
49 *discutida e votada na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, às treze horas, a*
50 *Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e*
51 *assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.*
52 *São Paulo 28 de junho de*
53 *2017.....*

1	Bernardete Angelina Gatti.....
2	Ana Amélia Inoue.....
3	Cleide Bauab Eid Bochixio.....
4	Débora Gonzalez Costa Blanco.....
5	Décio Lencioni Machado.....
6	Francisco Antonio Poli.....
7	Francisco de Assis Carvalho Arten.....
8	Francisco José Carbonari.....
9	Ghisleine Trigo Silveira.....
10	Guiomar Namó de Mello.....
11	Hubert Alquéres.....
12	Jacinto Del Vecchio Júnior.....
13	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
14	Laura Laganá.....
15	Márcio Cardim.....
16	Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
17	Nilton José Hirota da Silva.....
18	Roque Theóphilo Júnior.....
19	Rose Neubauer.....
20	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....